

Proc. R. 221/37

COS/ER.

58

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Companhia Paulista solicita a este Conselho autorização para fixar em Rs. 3.000:000:000 (tres mil centos de réis) o capital de sua Carteira Predial:

CONSIDERANDO que a importância solicitada se enquadra no limite legal;

CONSIDERANDO que a situação financeira da Caixa é das mais precárias, eis que da comparação entre o patrimônio, em 31 de Dezembro de 1936, e as reservas de benefícios concedidos resulta um deficit técnico parcial de Rs. 37.807:376:000 (trinta e sete mil quinhetos e sete centos trezentos e setenta e cinco mil réis);

RESOLVE O CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, deferir o pedido formulado, devendo a Caixa operar a taxa de 8% (oito por cento) ao ano, conforme faculta o § 2º, do art. 2º do Dec. nº 1.749, em vista de sua precária situação financeira.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1936.

a) Francisco Barbosa de Rezende **Presidente**

a) Eduardo Pederneiras **Relator**

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim **Procurador Geral**

Publicado no "Diário Oficial" em 25. 10. 36